

No tocante ao nível do ruído, no julgamento do PEDILEF 2010.72.55.003655-6, a Turma Nacional firmou o entendimento no sentido de que, "para fins de enquadramento de atividade especial por exposição à agente nocivo ruído em níveis variados, deve ser levada em consideração a média ponderada; na ausência de adoção dessa técnica pelo laudo pericial, deve ser realizada a média aritmética simples entre as medições levantadas pelo laudo".

Ante o exposto, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º, VII, a, e 15, § 2º e seguintes, da Resolução 22/08 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos à Turma de origem para aplicação dos entendimentos firmados no Superior Tribunal de Justiça e na Turma Nacional de Uniformização.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem para adequação do julgado, na forma acima exposta.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 9 de junho de 2014.

Min. HUMBERTO MARTINS
Presidente da Turma

ATOS ORDINATÓRIOS

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao embargado para resposta aos embargos de declaração:

PROCESSO: 0504171-13.2011.4.05.8202

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EMBARGANTE: VALDIR BATISTA DA SILVA

PROC./ADV.: MARIA CLAUDINO OAB: PB-5775

EMBARGADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0500859-75.2010.4.05.8101

ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EMBARGANTE: FRANCISCO JOSÉ RAFAEL DA SILVA

VA

PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO OAB: CE

7.576

PROC./ADV.: CLÁUDIO MILITÃO SABINO OAB: CE-

19570

EMBARGADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0500002-98.2007.4.05.8500

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EMBARGANTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EMBARGADO(A): JOSÉ EUCLIDES DA CONCEIÇÃO

PROC./ADV.: GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN OAB:

SE 356-A

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao suscitado para contrarrazões ao Incidente de Uniformização dirigido ao Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSO: 0506666-38.2013.4.05.8500

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

SUSCITANTE: ELZA BARRETO SAMPAIO

PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAUJO

OAB: SE-461-A

SUSCITADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

GIPE

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 0015084-57.2011.4.01.3600

ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO

SO

SUSCITANTE: MARCOS VINÍCIO MATEUS LEONARDO

DO

PROC./ADV.: GILMAR PEREIRA ROSA OAB: MT-

12544

SUSCITADO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JOÃO BATISTA LAZZARI

ZZARI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de junho de 2014

PA Nº 1272/2013.

Ratifico a inexigibilidade de licitação para prorrogar o contrato com TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, para prestação de serviços de acesso à internet para computadores por rede de comunicação celular de terceira geração (HSPA+/3G+), com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor global de R\$ 50.700,00, podendo ser novamente prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1.168, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Aprova a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2014.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Artigo 4º, da Resolução CRC SP nº 1155/2013, de 31.10.2013, que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2014, o parecer favorável da Câmara de Controle Interno e o que consta do processo "CTB" nº. 03/2014, de 14 de março de 2014 e da Deliberação do Conselho Diretor nº. 13/2014, de 17 de março de 2014,

CONSIDERANDO a análise orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder ao ajuste na dotação orçamentária; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964; e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº. 1161, de 13.02.2009, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento do exercício de 2014, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

6.3.1	Despesas Correntes	
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	
6.3.1.1.01.01	Remuneração a Pessoal	
6.3.1.1.01.01.003	Gratificação por Exercício de Cargos	350.000,00
6.3.1.1.01.01.010	Indenizações Trabalhistas	2.450.000,00
Total		2.800.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de parte do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 2º - A presente Resolução deverá ser remetida ao Conselho Federal de Contabilidade para homologação.

CLAUDIO AVELINO MAC-KNIGHT FILIPPI
Presidente do Conselho

Aprovada no CFC conforme processo CFC/CCI Nº. 2013/001219, Deliberação Nº. 056/2014, ATA Nº. 260 de 15 de maio de 2014 da CÂMARA DE CONTROLE INTERNO, e homologada conforme a ATA Nº. 993, de 16 de maio de 2014, do Egrégio Plenário do CFC.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL 1ª CÂMARA

AUTOS COM VISTA

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista ao (à)(s) Recorrido/Interessado (a)(s) para, querendo, apresentar (em) manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto: RECURSO N. 49.0000.2014.000344-2/PCA. Recte: Alexandre Silva Callmann. (Advs: Ronaldo Mesquita de Oliveira OAB/RJ 40555 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro.

Brasília-DF, 17 de junho de 2014.
CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da 1ª Câmara

VOCÊ SABIA QUE...



Que Machado de Assis,
autor de romances como
"Dom Casmurro" e "Quincas Borba",
entre outros, trabalhou na
Imprensa Nacional,
onde chegou a ser
ajudante do diretor de publicação
do Diário Oficial?

...a obra "Marília de Dirceu",
do inconfidente mineiro
Thomaz Antonio Gonzaga,
foi impressa em 1810 na
Impressão Régia?

